

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NA LINGUAGEM ARTÍSTICA DA
DANÇA

A Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, instituição, vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, torna público que, no período de 20 de março a 20 de Abril de 2026, estarão abertas as inscrições para credenciamento visando à contratação de profissionais para realização de cursos de capacitação e qualificação na área da Dança e afinidades, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/2023 e o Decreto Estadual nº 12.354/2010 com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas e MEI (Microempreendedor Individual) para ministrar cursos de capacitação e qualificação práticas presenciais, na área da Dança, através do Projeto BTCA Intercâmbio, direcionado à realização de atividades com o Balé Teatro Castro Alves, no município de Salvador, no período entre julho e dezembro de 2026, conforme apresentação, ANEXO I.

2. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão se inscrever Pessoas Jurídicas e MEI (Microempreendedor Individual) que tenham endereço em qualquer parte do território nacional;

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 20 de março de 2026.

2.3. O proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição por meio de link a ser disponibilizado no site da FUNCEB - <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> e do TCA - <https://www.ba.gov.br/tca/>

2.5. No momento da inscrição, o proponente também deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital em formato PDF da documentação indicada no item 3 deste Edital.

2.6. A FUNCEB/TCA/BTCA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

2.8. É vedada a inscrição de:

- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do edital, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a FUNCEB, com a Secretaria de Cultura-BA e suas vinculadas.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Junto ao formulário de inscrição, o interessado deverá anexar cópia digital, em formato PDF, da documentação relacionada neste item.

3.2 Currículo e documentos que demonstrem e comprovem a experiência na área de atuação, conforme exigências do Anexo II deste Edital e do Plano de Aula a ser desenvolvido, ANEXO IX.

3.2.1. São exemplos de documentos comprobatórios: diplomas, atestado de capacidade técnica, certificados, folders de eventos, bibliografia, contratos de prestação de serviços, contratos anteriores relacionados à área de inscrição, notícias em mídia jornalística, declarações institucionais e/ou dos contratantes.

3.4. A mera apresentação de currículo ou autodeclaração não será admitida como meio de prova de experiência.

3.5. Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.6. Atestado de capacidade técnica fornecido por jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, objeto deste credenciamento, em conformidade com o declarado currículo e/ou nos documentos mencionados no subitem 3.2.

3.7. A comissão de credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

3.8. A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pela FUNCEB/TCA/BTCA, será formada por servidores titulares e servidores suplentes do corpo técnico

da FUNCEB/TCA/BTCA, levando-se em consideração as especificidades do objeto deste edital.

4.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do subitem 2.8 deste Edital.

4.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 3 deste Edital e atingirem nota mínima de 70 pontos, conforme Anexo II.

4.5. A Relação de Credenciados será publicada no site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> e <https://www.ba.gov.br/tca/>, em até 10 (dez) úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

4.6. Será aplicada na documentação do candidato a exigência mínima para credenciamento, definida nos termos do Anexo II para a área de atuação.

4.7. Após o período estabelecido pelo subitem 2.2 deste Edital, a Comissão de Credenciamento se reunirá, a critério da FUNCEB/TCA/BTCA, para a análise da documentação recebida nos termos do subitem 2.3, sendo seu período de trabalho anunciado com antecedência prévia no site da FUNCEB/TCA, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas atualizações.

4.8. Não havendo inscrição para um dos projetos/ações descritos neste Edital, ou havendo desistência por parte de credenciados, os inscritos poderão ser convocados a realizar mais de uma ação, seguindo o critério de experiência e relação com a atividade proposta.

5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da

Relação de Credenciados no site da FUNCEB/TCA, <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> e <https://www.ba.gov.br/tca/>, assegurados a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

5.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail (btca@tca.ba.gov.br) através do formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

5.3. O recurso de que trata o subitem 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Diretoria da FUNCEB, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE.

6.2. A relação completa de credenciados será disponibilizada na internet, no www.ba.gov.br/fundacaocultura e www.ba.gov.br/tca/

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada em função da necessidade da FUNCEB/TCA/BTCA, no prazo mínimo de 30 dias antes da realização de cada atividade prevista, obedecendo à classificação e ao recurso disponível para este edital.

7.1.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à contratação, a FUNCEB/TCA/BTCA convocará outro profissional constante da Relação de Credenciados.

7.2. O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer

sanções, devendo a FUNCEB convocar outro profissional, obedecendo à ordem de classificação estabelecida na Relação de Credenciados.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito para o e-mail bale@tca.ba.gov.br; no entanto, o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

8.3. O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.4. A FUNCEB/TCA/BTCA poderá, a qualquer momento, credenciar o profissional que:

- Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- Após haver confirmado o recebimento da mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.5. Da decisão de credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.6. O credenciamento por parte da FUNCEB terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo credenciado contratado, será considerada a seguinte tabela:

Profissional	Valor
Proponente sediado em Salvador e de outras cidades da Bahia	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Proponente sediado em outro estado do Brasil.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela FUNCEB mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, após o atesto dos serviços, nos termos do instrumento do contrato.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. O não pagamento não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.4. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável para proponentes pessoas jurídicas. É importante ressaltar que para o proponente MEI (Microempreendedor Individual) não será efetuada a retenção tributária.

9.5. Os custos com deslocamentos, hospedagens e materiais para o desenvolvimento das atividades serão de inteira responsabilidade dos selecionados/contratados.

9.6. O credenciado deverá apresentar cópia atualizada da GPS – Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

9.7. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- a) 1ª parcela: 40% do valor total, antecipadamente, para custeio de despesas como transporte, hospedagem e alimentação;
- b) 2ª parcela: 60%, após a conclusão das atividades e a entrega dos documentos comprobatórios, incluindo o relatório final elaborado pelo credenciado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O total de recursos disponíveis para as contratações desta Chamada é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) que serão provenientes da Unidade Orçamentária 3.22.201; Ação (Projeto/Atividade): 13.392.406.7987 - Apresentação de Corpo Artístico do Teatro Castro Alves; Elemento de Despesa 3.3.90.39.000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Tesouro;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e pela entrega dos documentos.

11.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNCEB/TCA/BTCA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

11.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNCEB/TCA/BTCA.

11.4. Fornecer e manter atualizada, se solicitada pela FUNCEB/TCA/BTCA, a documentação indicada no item 3 deste Edital.

11.5. Atender no prazo de 4 (quatro) dias após a convocação da FUNCEB para contratação.

11.6. Elaborar relatório final da execução do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCEB/TCA/BTCA

12.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

12.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

12.3. Garantir a publicidade dos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitados pelo credenciado ou por terceiros.

12.4. Manter atualizada e disponível no site da FUNCEB/TCA, www.fundacaocultural.ba.gov.br e <https://www.ba.gov.br/tca/>, a Relação de Credenciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer MEI ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail bale@tca.ba.gov.br.

13.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado, sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento regular das obrigações sujeitará a(o) premiada(o) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

15. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

15.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site www.fundacaocultural.ba.gov.br/, no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE.

15.2. Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior a 12 (doze) meses, alterado ou prorrogado no interesse da Administração.

15.3. Ao revogar o edital do credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

16. DO TERMO DO CONTRATO

16.1. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, podendo fazê-lo digitalmente, via cadastro de usuário externo SEI.

16.1.1. A vigência do contrato será de acordo com a duração da atividade contratada.

16.2. O credenciado deverá encaminhar a documentação complementar indicada no Anexo VII deste Edital para o e-mail bale@tca.ba.gov.br.

16.3. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado, sendo chamado o próximo da Relação de Credenciados, seguindo a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

17.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do contrato a ser firmado com o credenciado.

17.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail bale@tca.ba.gov.br.

17.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br/.

17.5. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da FUNCEB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação

de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

17.6. Ao se extinguir o edital do credenciamento, também se extinguem os registros de credenciamento dele decorrentes.

17.7. Fica a critério da FUNCEB/TCA/BTCA qualquer alteração no cronograma previsto para a realização de cada uma das etapas, caso julgue necessário.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Apresentação do Projeto BTCA Intercâmbio

ANEXO II: Critérios de Seleção

ANEXO III: Modelo de Declaração de Residência

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Veracidade

ANEXO V: Formulário para Pedido de Recurso

ANEXO VI: Cronograma

ANEXO VII: Lista de documentos para convocados

ANEXO VIII: Minuta contrato professor(a)

ANEXO IX: Modelo Plano de Curso

ANEXO X: Espelho do Formulário de Inscrição

ANEXO XI: Declaração